



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 29/2017
Processo Legislativo nº. 39/2017

Trata-se de propositura que dispõe sobre a criação da chamada “parada segura”, que garante a mulheres, idosos e portadores de deficiência, a possibilidade de solicitar a parada de ônibus da empresa concessionária do transporte público urbano do Município fora os pontos habituais e contratualmente determinados, visando melhoria na segurança de grupos mais vulneráveis.

A iniciativa está em ordem, considerando que não se trata de legislar sobre trânsito e transporte, o que seria primazia da União, e tampouco de estabelecer regras atinentes à concessão em si, o que seria atribuição do chefe do Poder concedente, no caso o Executivo.

Cuida-se, isto sim, de se instituir um direito a quem se encontra em condição de maior suscetibilidade à vitimização da violência urbana, de interesse local inafastável.

Portanto, viável a iniciativa parlamentar, a exemplo, aliás, do que aconteceu na Capital do Estado, onde se aprovou lei de teor semelhante de autoria do vereador Gilberto Natalini (PV).



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Opino, pois, pelo seguimento da propositura até a apreciação Plenária.

É o parecer.

Assis, 12 de abril de 2017.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico